Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3317/2021
Data: 16/11/2021 - Horário: 09:35
Legislativo - ORP 410/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 409/AL Pato Branco, 16 de novembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 157/2021 recebido da Secretaria de Meio Ambiente em resposta ao requerimento nº 1269/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 514/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone (46) 3220-1505
dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº 157/2021 Pato Branco, 12 de Novembro de 2021.

Ref. Resposta ao Requerimento nº 1269/2021

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 1269/2021, em que requer ao Executivo Municipal informações sobre a Indicação nº 348/2021, para colocar container de reciclagem na área rural, para facilitar o descarte e ser destinado corretamente o lixo reciclável, informamos que:

Infere-se que sempre foi de interesse desta gestão a implementação da coleta na área rural, mas desde que todos os preceitos legais sejam cumpridos, pois caso o serviço seja prestado de forma regular e caso não haja a cobrança, o município pode ser responsabilizado por renúncia de receita, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, além de não ser justo apenas uma parte da população pagar por determinado serviço.

Acerca do pagamento do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, tem-se:

> Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
>
> [...]
>
> VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

Sancionada pelo Governo Federal em julho de 2020, a Lei Federal nº 14.026/2020 (que alterou inúmeros pontos da Lei Federal nº 11.445/2007) obriga todos os municípios brasileiros a cobrar tarifas ou taxas de serviço de lixo.

Ademais, ainda que a coleta fosse executada mediante pagamento, a ampliação da abrangência da coleta de resíduos recicláveis para a área rural demanda aumento de força de trabalho e, consequentemente, requer a contratação de novos profissionais para que o serviço possa ser prestado. Entretanto, a admissão ou contratação de pessoal durante o estado de calamidade pública, decretado em função da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, somente é permitida para reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarrete aumento de despesa; reposição decorrente de vacância de cargo efetivo ou vitalício; contratação temporária permitida pela Constituição Federal; contratação de temporários para prestação de serviço militar; e contratações de alunos de órgãos de formação de militares, de acordo com as disposições do artigo 8º, da Lei

Complementar (LC) nº 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Por fim, infere-se que a Secretaria de Meio Ambiente tem envidado esforços para buscar meios legalmente adequados de prestação do serviço, assim, continuaremos acompanhando a jurisprudência sobre o assunto.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações, se necessário.

Atenciosamente,

Keli Starck

Eng. Ambiental

Keli Starck
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria 371/2021

Secretaria de Meio ambiente

Excelentíssimo Senhor

JOECIR BERNARDI

Presidente da Câmara de Vereadores

Pato Branco - PR